

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/10/2024 | Edição: 201 | Seção: 1 | Página: 100

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Secretaria do Patrimônio da União

PORTARIA SPU/MGI Nº 7.790, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44 do Anexo I do Decreto nº 12.102, de 8 de julho de 2024, com fundamento no disposto no Parágrafo único do art. 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e nos elementos que integram o Processo Administrativo SEI/MGI nº 10154.157790/2023-07, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público para fins de reforma agrária a áreas rural denominada Lote 02/Gleba 02 contendo 376.501,59m² sendo parte do imóvel da União denominado Fazenda Palma e Rodeador Gleba - 2, objeto da matrícula nº 2.645 do 9º RGI/DF, área situada a margem da rodovia DF 220 - km 02 - Morada dos Pássaros, região administrativa de Brazlândia no Distrito Federal.

Art. 2º As áreas tratadas nesta Portaria são de interesse público para implantação de Projeto de Assentamento do INCRA, destinado a ocupação de famílias de trabalhadores rurais sem terras selecionadas como beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária Federal em conformidade com a capacidade de ocupação, condicionantes ambientais e a fração mínima de fracionamento rural no DF.

Art. 3º Descrição: Área de terras contendo 376.501,59m² dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 8272874,05 m e E 812605,34 m; deste, segue confrontando com DF 220, com os seguinte azimute plano e distância: 141°34'15,00" e 848,48 m; até o vértice P1, de coordenadas N 8272209,37 m e E 813132,71 m; deste, segue confrontando com LOTE 04/GLEBA 02, com os seguinte azimute plano e distância: 234°09'14,42" e 569,24 m; até o vértice P2, de coordenadas N 8271876,02 m e E 812671,29 m; deste, segue confrontando com LOTE 03/ GLEBA 02, com os seguinte azimute plano e distância: 329°19'23,51" e 596,52 m; até o vértice P3, de coordenadas N 8272389,06 m e E 812366,95 m; deste, segue confrontando com LOTE 01/ GLEBA 02, com os seguinte azimute plano e distância: 26°10'32,79" e 540,41 m; até o vértice P0, de coordenadas N 8272874,05 m e E 812605,34 m, encerrando esta descrição.

Art. 4º As áreas do imóvel descrito no art. 1º é de interesse público na medida em que será destinado à realização de projeto de reforma agrária, para assentamento de famílias integrantes de movimento social organizado.

Art. 5º A Superintendência do Patrimônio da União no Distrito Federal dará conhecimento desta Portaria ao INCRA, a fim de tomada de providências quanto a destinação da área.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO GERALDO DE ANDRADE

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

